

# Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI - CAMPUS SAO RAIMUNDO NONATO Rodovia BR-020, S/N, S/N, Primavera, SAO RAIMUNDO NONATO / PI, CEP 64.770-000 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 57/2025 - DG-SRNONAT/CASRN/IFPI, de 14 de julho de 2025.

## **CHAMADA PÚBLICA 2025.2**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da DIRETORIA GERAL DO CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos à Chamada Pública para ingresso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Concomitante e/ou Subsequente para preenchimento de 70 vagas, ofertadas para o segundo semestre letivo de 2025.

#### CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

| PERÍODO         |
|-----------------|
| 14/07/2025      |
| 15 a 16/07/2025 |
| 17/07/2025      |
| 18/07/2025      |
| 19/07/2025      |
| 21 a 29/07/2025 |
| 30 a 31/07/2025 |
|                 |

| Resultado preliminar da solicitação de heteroidentificação                                    | 01/08/2025      |
|---|-----------------|
| Prazo para recurso referente ao resultado preliminar<br>da solicitação de heteroidentificação | 04/08/2025      |
| Resultado definitivo da solicitação de heteroidentificação                                    | 05/08/2025      |
| Resultado parcial da Chamada Pública  | 06/08/2025      |
| Prazo para recurso contra o resultado parcial da<br>Chamada Pública                           | 07/08/2025      |
| Resultado do recurso contra o resultado parcial da<br>Chamada Pública                         | 08/08/2025      |
| RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA  | 09/08/2025      |
| Matrícula dos candidatos aprovados  | 11 a 13/08/2025 |

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no endereço eletrônico https://www.ifpi.edu.br/.
- 1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Diretoria -Geral do Campus São Raimundo Nonato e da Comissão Local da Chamada Pública, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.
- 1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam a Chamada Pública, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e o acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no endereço eletrônico https://www.ifpi.edu.br/.
- 1.5 O Campus São Raimundo Nonato, desde a publicação do Edital até a homologação do resultado final, estará à disposição para maiores esclarecimentos.

#### 2 DOS CURSOS

2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Concomitante ao

Ensino Médio, na modalidade PRESENCIAL, serão oferecidos aos candidatos que estiverem cursando, em 2025, a 1ª ou a 2ª ou a 3ª série do Ensino Médio em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.

2.2 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na **forma Subsequente** ao Ensino Médio, na modalidade PRESENCIAL, serão oferecidos aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, até a data da matrícula, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.

#### 3 DAS VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 A Chamada Pública destina-se ao preenchimento das vagas constantes no QUADRO DE VAGAS - ANEXO I, pelos candidatos aprovados, de acordo com o item 9 — DA CLASSIFICAÇÃO deste Edital.

#### **4 DA RESERVA DE VAGAS**

- 4.1 A reserva de vagas neste edital, por curso e turno, para autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas (PPI), Quilombolas (Q) e para Pessoas com Deficiência (PcD), serão preenchidas, nos termos da PORTARIA NORMATIVA No 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, em proporção ao total de vagas, sendo que o mínimo será igual à soma de pretos, pardos e indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência do Estado do Piauí, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 4.1.1 Do total de vagas oferecidas pelo Instituto Federal do Piauí, a distribuição se dará da seguinte maneira:
- I serão reservadas 50% das vagas do total de vagas para os estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas públicas, conforme a Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023;
- II serão reservadas 5% das vagas para estudantes com deficiência (PcD) independente da origem escolar, raça/etnia ou renda; e
- III para a ampla concorrência serão reservadas as vagas decorrentes da aplicação da diferença entre o número total de vagas ofertadas e as vagas estabelecidas nos incisos I e II.
- 4.1.2 Considera-se escola pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 4.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos da escola pública, na forma do item 4.1.1, devem atentar ao que segue:
- I Na forma Concomitante, exige-se que o candidato tenha cursado TODO o Ensino Fundamental em escola pública, e esteja cursando a 1ª, 2ª e/ou 3ª série do Ensino Médio em escola pública. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;
- II- Na forma Subsequente, exige-se que o candidato tenha cursado TODO o Ensino Fundamental e TODO o Ensino Médio em escola pública. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental o período que vai da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.
- 4.2.1 Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.1.1, os candidatos que:

- I. tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e/ou Médio em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou
- III. tenham obtido certificado de Exames de Certificação de Competências; ou
- IV. tenham obtido certificado de Avaliação de Jovens e Adultos realizado pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.2.1.1 A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino NÃO comprova o curso completo do Ensino Fundamental ou Médio em Escola Pública.
- 4.2.1.2 É condicionada a matrícula dos candidatos às cotas da escola pública à confirmação das séries anteriores à certificação.
- 4.2.1.3 Somente serão aceitos os documentos citados no item 4.2.1.1, se o candidato comprovar ter estudado todas as séries do ensino fundamental e/ou médio, em escola pública, conforme o caso.
- 4.3 NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:
- I. cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental ou Ensino médio, conforme o caso, ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;
- II. cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental.
- 4.3.1 Conforme art. 19, incisos I, II, III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como instituições de ensino privadas as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.
- 4.4 Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal per capita ("renda familiar por pessoa") será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:
- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante na Chamada Pública;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.4; e
- III. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.4, pelo número de pessoas da família do candidato.
- 4.5 No cálculo referido no inciso I do subitem 4.4, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 4.6 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.4:
- I. os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 4.7 No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados da Chamada Pública.

#### 5 DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

5.1 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento do quadro abaixo:

| СОТА  | SIGLA   | PÚBLICO  |
|---|---------|--|
|   | EP1-PPI | Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (concomitante) ou ensino fundamental e ensino médio em escolas públicas (subsequente). |
| ESCOLA PÚBLICA  | EP1-Q   | Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (concomitante) ou ensino fundamental e ensino médio em escolas públicas (subsequente).                |
| com Renda familiar<br>bruta per capita igual<br>ou inferior a 1 salário<br>mínimo |         | Candidatos com deficiência, independente de etnia, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário  |

|  | EP1-PcD | mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (concomitante) ou ensino fundamental e ensino médio em escolas públicas (subsequente).   |
|--|---------|---|
|  | EP1     | Candidatos, independente de etnia, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (concomitante) ou ensino fundamental e ensino médio em escolas públicas (subsequente). |
|  | EP2-PPI | Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (concomitante) ou ensino fundamental e ensino médio em escolas públicas (subsequente).                           |
| ESCOLA PÚBLICA<br>Independente da<br>Renda | EP2-Q   | Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (concomitante) ou ensino fundamental e ensino médio em escolas públicas (subsequente).   |
|  | EP2-PcD | Candidatos com deficiência que, independente de etnia e independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (concomitante) ou ensino fundamental e ensino médio em escolas públicas (subsequente).                              |
|  | EP2     | Candidatos que, independente de etnia e independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (concomitante) ou ensino fundamental e ensino médio em escolas públicas (subsequente).  |
| Ação Afirmativa IFPI                       | PcD     | Candidatos com deficiência, independentemente da origem escolar, raça/etnia ou renda.   |
| Ampla Concorrência                         | AC      | Qualquer candidato independentemente da origem escolar, raça/etnia ou renda.  |

5.2 Para os fins deste Edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, entende-se:

I- por egresso de escola pública, o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino fundamental ou médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis n° 13.409, de 28/12/2016 e nº 14.723, de 13/11/2023);

II- por família (para aferição da renda familiar), a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;

III- por renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023;

IV- por renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa), a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023;

V- por pessoa com deficiência, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

VI- por quilombola, remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

#### 6 DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

- 6.1 De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 Conselho Superior/IFPI, **fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual** o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social por ele apontado, durante a realização de todas as etapas do Exame Classificatório, desde que observado o procedimento disposto no subitem 6.2.
- 6.1.1 Nome social é a designação pela qual a pessoa transgênero, travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 6.1.2 Identidade de gênero é a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.
- 6.2 O candidato deverá solicitar o uso do nome social, no Controle Acadêmico que realizará a inscrição, conforme cronograma deste certame, apresentando original e cópia dos seguintes documentos:

I- requerimento da solicitação do uso de nome social (ANEXO II);

II- carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;

III- documento de identidade oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) (frente e

verso);

- IV- documento de identidade oficial com foto de um dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de 18 anos;
- V- autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de 18 anos (Anexo II).
- 6.3 O candidato que não apresentar os documentos listados conforme subitem 6.2, incisos I, II, II, IV e V terá seu pedido de utilização do nome social indeferido.
- 6.4 Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de uso do nome social, em data indicada no cronograma deste Edital.
- 6.5 O candidato não poderá recorrer do resultado do recurso de solicitação de uso do nome social.
- 6.6 Em caso de deferimento da solicitação, todas as publicações referentes a Chamada Pública serão divulgadas com o nome social pelo qual o candidato previamente optou na forma estabelecida neste Edital.

## 7 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 As inscrições serão realizadas **PRESENCIALMENTE**, no Campus São Raimundo Nonato, conforme cronograma do certame, no Controle Acadêmico.
- 7.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá:
- I- preencher formulário de inscrição;
- II- apresentar boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração com médias (ANEXO III) emitido, carimbado e assinado pela secretaria ou diretor da escola.
- a) na forma concomitante, o candidato deverá inserir a média final de Língua Portuguesa e de Matemática, obtida no 9º ano do ensino fundamental, antiga 8º série ou equivalentes;
- b) na forma subsequente, o candidato deverá inserir a média final de Língua Portuguesa e de Matemática, obtida na 3ª série do Ensino Médio ou equivalentes.
- 7.4 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão Organizadora da Chamada Pública, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.
- 7.5 Ao candidato inscrito na Chamada Pública, não haverá cobrança de taxa para participar do certame, estando o candidato isento de pagamento de taxa de inscrição.
- 7.6 A inscrição somente será realizada dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame.
- 7.7 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição.
- 7.8 Caso o candidato, após a efetivação da inscrição, deseje optar por novo Curso/Turno/Campus, deverá realizar um novo procedimento de inscrição conforme as especificações do item 7.

#### 8 DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

8.1 A seleção será feita pelo rendimento escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e de

Matemática, de acordo com as médias registradas no ato da inscrição.

- 8.2 A avaliação do rendimento escolar, será realizada conforme o item 7.3.
- 8.3 Os estudantes que concluíram ou concluirão a escolaridade por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou equivalentes, deverão realizar a conversão das notas, observado o caso, conforme ANEXO IV.
- 8.4 Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0,00 a 10,00 ou uma única média global do estudante, consultar o ANEXO IV Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas para fazer a conversão correspondente.
- 8.4.1 Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética), seguir as orientações abaixo:
- a) Língua Portuguesa (Português): caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir apenas as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes;
- b) Matemática: caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir apenas as notas de Matemática. Caso Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes.

|                                     | DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES   |
|-------------------------------------|--|
| Língua<br>Portuguesa<br>(Português) | Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto;<br>Linguagens, Códigos e suas Tecnologias         |
| Matemática                          | Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática<br>Financeira, Matemática e suas Tecnologias |

- 8.5 A nota do candidato será a SOMA SIMPLES resultante da soma das MÉDIAS FINAIS de Língua Portuguesa e de Matemática, REGISTRADAS no boletim escolar ou histórico escolar simples ou na declaração.
- 8.6 O processamento do resultado será realizado pelo próprio campus.
- 8.7 Será considerada a nota máxima da NC (nota do candidato) o total de 20,00 pontos, após a soma simples das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, com duas casas decimais registradas após a vírgula.

Considere a seguinte fórmula, onde:

NC = MFLP + MFMA

NC = Nota do Candidato

MFLP = Média Final/Língua Portuguesa

MFMA = Média Final/Matemática

Segue exemplo:

Candidato tem notas:

MFLP = 8,70

MFMA = 7,55

A NC (nota do candidato) será igual à soma: 8,70 + 7,55 = 16,25

NC = 16,25

- 8.8 O resultado obedecerá à ordem decrescente de pontuação da nota de classificação, sendo os candidatos ordenados por curso/modalidade.
- 8.9 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame.
- 8.9.1 Em hipótese alguma, será aceito recurso em que o candidato alegue erro ao preencher o documento com as médias de Língua Portuguesa e de Matemática, bem como erro no documento boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração.

## 9 DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Para classificação, será considerado o somatório dos pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa e de Matemática, sendo aprovados os candidatos que obtiverem pontuação dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.
- 9.2 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo estabelecido para cada curso na forma do Quadro de Vagas (ANEXO I).
- 9.3 Todos os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nos termos da Lei nº 14.723, de 13/11/2023.
- 9.4 O IFPI adotará a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral de todos os candidatos por notas, independentemente de modalidade de concorrência (ampla concorrência ou ações afirmativas), e, posteriormente, a classificação dos candidatos para as vagas reservadas à política de ações afirmativas.
- 9.5 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas), que na classificação geral referida no item 9.4, tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas por curso e turno, serão classificados na modalidade de ampla concorrência.
- 9.6 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas) e que não sejam selecionados nas vagas de ampla concorrência, serão classificados para preencher as vagas na seguinte ordem, conforme o Art. 14 da Portaria MEC nº 2.027, de 16/11/2023:
- I integralmente em escola pública, independentemente de renda;
- II integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
- III integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;

- IV integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
- V integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;
- VI integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
- VII integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e
- VIII integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- 9.7 No caso de não preenchimento das vagas, as remanescentes deverão ser destinadas aos estudantes que concorram às vagas reservadas descritas nos incisos de I a VIII, do item 9.6, na seguinte ordem: VIII, VII, IV, III, II, V e I.
- 9.8 Caso não haja mais estudantes com perfil socioeconômico para ocupar as vagas reservadas para as ações afirmativas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência.
- 9.9 A classificação dos candidatos terá o acompanhamento e a responsabilidade da Direção geral do campus/Comissão Local da Chamada Pública.
- 9.10 Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
- I. Apresentar maior média final em Língua Portuguesa;
- II. Apresentar maior média final em Matemática;
- III. Tiver maior idade.

# 10 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS COTAS PARA PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS.

- 10.1 O candidato, deverá no momento da inscrição, solicitar a heteroidentificação.
- 10.1.1 A autodeclaração dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas goza da presunção relativa de veracidade e a documentação dos candidatos, exigida por meio deste edital, será validada mediante análise por comissão destinada para este fim.
- 10.2 No procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, a banca analisará o seguinte:
- I a autodeclaração realizada pelo candidato, no formulário, no ato da inscrição;
- II única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação identificado pelas fotos e vídeos enviados, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos;
- III dos candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas, a análise será exclusivamente documental.
- 10.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em

processos seletivos de qualquer natureza.

- 10.3.1 A não validação da autodeclaração dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, remaneja o candidato automaticamente para ampla concorrência.
- 10.4 Da documentação para análise

#### 10.4.1 Dos candidatos autodeclarados indígenas

- I a autodeclaração realizada pelo candidato no (ANEXO VI);
- II documento de identificação com foto; caso seja menor de 18 anos, anexar também o documento de identificação com foto do(a) responsável;
- III anexar pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir:
- a) registro de nascimento indígena; ou
- b) carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; ou
- c) Histórico Escolar emitido por escola indígena; ou
- d) memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

#### 10.4.2 Dos candidatos autodeclarados quilombolas

- I a autodeclaração realizada pelo candidato no (ANEXO VII);
- II documento de identificação com foto; caso seja menor de 18 anos, anexar também o documento de identificação com foto do(a) responsável;
- III anexar pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir:
- a) Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município estado de sua localização; ou
- b) Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou
- c) Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

## 10.4.3 Dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos

- I a autodeclaração assinada pelo candidato (ANEXO V);
- II a autodeclaração expressa, de forma presencial à banca avaliadora, dizendo a frase: eu, "nome completo do(a) candidato(a)", me autodeclaro preto(a) ou pardo(a), conforme o caso;
- III e o critério fenótipo, única e exclusivamente (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), sendo excluído o critério da ancestralidade.
- 10.5 Caso o candidato seja menor de 18 anos, deverá comparecer ao processo de heteroidentificação acompanhado do responsável legal, o qual deverá permanecer em silêncio no momento da heteroidentificação.
- 10.6 O processo de heteroidentificação será filmado. O candidato que não concordar com a filmagem do processo para fins de heteroidentificação não poderá efetuar sua matrícula nos cursos do IFPI. As gravações ficarão sob a guarda da Comissão de Heteridentificação local, por um período mínimo de dois anos.

- 10.7 O processo de heteroidentificação será registrado em parecer próprio devendo ser assinado por todos os membros da Comissão.
- 10.8 O candidato receberá o parecer por escrito e assinará o comprovante de recebimento do referido documento, logo após o processo de heteroidentificação.
- 10.8.1 O parecer recebido após o processo de heteroidentificação, deverá ser entregue no ato da matrícula, caso sua autodeclaração seja deferida.
- 10.9 O candidato a uma vaga reservada para preto ou pardo que não se apresentar à banca ou o candidato a uma vaga reservada para indígena ou quilombola que não apresentar a documentação exigida, ou ainda, se for constatada irregularidade nessa documentação, não poderá efetivar sua matrícula no IFPI.
- 10.10 Caso o candidato a uma vaga reservada para **pretos ou pardos**, seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá se apresentar à banca de heteroidentificação, acompanhado do responsável, o qual não poderá se manifestar durante o procedimento.
- 10.11 Caso o candidato a uma vaga reservada para indígenas ou quilombolas, seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá realizar a entrega do documento à banca de heteroidentificação, acompanhado do responsável.
- 10.12 O processo de heteroidentificação deve ser realizado em locais adequados para que sejam assegurados o respeito à dignidade pessoal dos candidatos, o sigilo e a plena segurança das informações.
- 10.13 Para assegurar o direito ao contraditório, o (a) candidato (a) que se autodeclarou preto, pardo, indígena ou quilombola que teve sua autodeclaração indeferida pela banca de heteroidentificação, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela banca recursal.
- 10.14 A banca recursal será composta por membros distintos da banca de heteroidentificação.
- 10.15 Na avaliação da banca recursal, a autodeclaração será reavaliada e considerada deferida desde que obtenha a maioria dos votos dos membros da banca.
- 10.16 Após análise do recurso nos processos seletivos para os cursos técnicos, caso a maioria dos membros da banca não valide a autodeclaração, o candidato será automaticamente remanejado para ampla concorrência.
- 10.17 A não validação da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, deverá ser devidamente justificada no parecer da comissão, indicando qual(is) requisito(s) exigido(s) não foi(ram) atendido(s).
- 10.18 O resultado preliminar, período de recurso e resultado final das avaliações de heteroidentificação dos candidatos será publicado no endereço eletrônico https://www.ifpi.edu.br/, conforme cronograma do certame.
- 10.19 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo, indígena ou quilombola, cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer, uma única vez, conforme cronograma do certame.
- 10.20 O candidato pode impetrar recurso contra o procedimento de heteroidentificação, preenchendo o documento ANEXO VIII, que deverá ser entregue à Comissão Local da Chamada Pública, conforme cronograma do certame.
- 10.21 O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Banca de

Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

- 10.22 O candidato cuja autodeclaração for indeferida, deverá apresentar-se novamente para a Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, ou entregar novamente a documentação, conforme o caso.
- 10.23 O resultado do recurso avaliado pela nova Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem será publicado no endereço eletrônico <a href="https://www.ifpi.edu.br/">https://www.ifpi.edu.br/</a>, conforme cronograma do certame.
- 10.24 O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Banca de Validação de Autodeclaração, sobre qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.
- 10.25 O indeferimento da autodeclaração, dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou quilombolas, e dos autodeclarados indígenas, impede que o candidato concorra para cotas raciais neste certame.
- 10.26 Da decisão da Banca de Validação de Autodeclaração Recursal não caberá recurso.
- 10.27 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos para o procedimento de heteroidentificação, não podendo responsabilizar a Comissão Local da Chamada Pública nem a Comissão Local da Heteroidentificação por desconhecimento das normas previstas neste edital.
- 10.28 Os resultados das solicitações serão publicadas na página eletrônica do IFPI: https://www.ifpi.edu.br/.

#### 11 DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

- 11.1 O Resultado Preliminar deverá ser verificado pelo candidato, no endereço eletrônico <a href="https://ifpi.edu.br/">https://ifpi.edu.br/</a>, ou no campus, conforme cronograma do certame.
- 11.2 O candidato poderá solicitar recurso contra o resultado preliminar, no Campus XXXXX, conforme cronograma deste Edital.
- 11.3 Após análise dos recursos, será publicado o resultado das solicitações no endereço eletrônico <a href="https://ifpi.edu.br/">https://ifpi.edu.br/</a> e o resultado definitivo do certame, contra o qual não caberá recurso.

#### **12 DAS MATRÍCULAS**

- 12.1. O período de matrículas dos candidatos aprovados nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma Concomitante ou Subsequente ao Ensino Médio será divulgado oportunamente no endereço eletrônico <a href="http://www.ifpi.edu.br">http://www.ifpi.edu.br</a>.
- 12.1.1. Somente poderá realizar a matrícula o candidato na situação de aprovado na Chamada Pública.

#### 12.2 MATRÍCULA NA FORMA PRESENCIAL

- 12.2.1 Na matrícula na forma PRESENCIAL, os candidatos deverão apresentar original e cópia (frente e verso) dos documentos exigidos em edital.
- 12.2.2 O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula perderá o direito à vaga.
- 12.2.3 Não serão realizadas matrículas presenciais fora do prazo ou do horário estipulado.
- 12.2.4 É de responsabilidade do(a) candidato(a) observar se a documentação e os comprovantes exigidos estão de acordo com a reserva de vaga para o qual foi aprovado(a).

- 12.2.5 Sendo menor de 18 anos o candidato aprovado, é obrigatória a presença de um dos pais ou responsável, portando original e cópia de seus próprios documentos pessoais, no momento da matrícula presencial.
- 12.2.6 O candidato que, por falta de documentação, não comprove as informações prestadas em sua inscrição, terá sua matrícula indeferida.
- 12.2.7 O candidato aprovado na ampla concorrência, que tenha sido inscrito para vaga reservada, realizará a matrícula com a documentação exigida à ampla concorrência.
- 12.2.8 O candidato terá a sua matrícula confirmada após a análise e aprovação de toda a documentação.
- 12.2.9 Os candidatos devem apresentar no ato da matrícula **original e cópia** dos **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMUM A TODOS OS APROVADOS, INDEPENDENTE DA COTA**, juntamente com os **DOCUMENTOS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS** da cota para a qual se inscreveu, conforme ANEXO IX.
- 12.2.10 As informações sobre a forma da matrícula presencial, o período de matrículas e dentre outras informações, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <a href="https://ifpi.edu.br/">https://ifpi.edu.br/</a>.
- 12.3 Da decisão de indeferimento da matrícula do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas não cabe recurso.
- 12.4 O IFPI divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico <a href="http://www.ifpi.edu.br/">http://www.ifpi.edu.br/</a>, até a 2ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes. As chamadas seguintes serão feitas por contato telefônico ou comunicação por e-mail, ficando a critério do controle acadêmico do campus.
- 12.5 O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não a efetuar no período estipulado ou não entregar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.

#### 13 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS

13.1 Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:

| СОТА    | REMANEJAMENTO DAS VAGAS  |
|---------|--|
| EP1-PPI | EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC |
| EP1-Q   | EP1-Q > EP1-PPI > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC |
| EP1-PcD | EP1-PCD > EP1-PPI > EP1-Q > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC |
| EP2-PPI | EP2-PPI > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC |
| EP2-Q   | EP2-Q > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC |
| EP2-PcD | EP2-PCD > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP1-Q > EP1 > EP2 > AC |
|         |  |

| EP1 | EP1 > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP2 > AC |
|-----|--|
| EP2 | EP2 > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > AC |
| PcD | PcD > AC   |

#### Prioridade do remanejamento das vagas ociosas:

- 1) Autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas;
- 2) Pessoas com deficiência e;
- 3) Apenas escola pública:
- a) baixa renda; b) independente de renda.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Na hipótese de força maior, a Diretoria Geral fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no endereço eletrônico <a href="http://www.ifpi.edu.br/">http://www.ifpi.edu.br/</a>, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.
- 14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
- 14.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria Geral do Campus juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino.

Parágrafo único. Fica eleito o Foro da Cidade de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir questões da presente Chamada Pública.

## ANEXO I QUADRO DE VAGAS

|               |      |                             |                              |       |                      |     |             |  | \            | /AGAS OF | ERTADAS     |           |             |     |    |
|---------------|------|-----------------------------|------------------------------|-------|----------------------|-----|-------------|--|--------------|----------|-------------|-----------|-------------|-----|----|
| EIXO          | CÓD. | CURSO                       | FORMA DE<br>ENSINO           | TURNO | TOTAL<br>DE<br>VAGAS | PcD | familia     | ESCOLA PÚ<br>ar bruta pe<br>erior a 1 sa | r capita igu | ıal ou   |             | OTA: ESCO |             |     | AC |
|               |      |                             |                              |       |                      | 165 | EP1-<br>PPI | EP1-Q                                    | EP1-<br>PcD  | EP1      | EP2-<br>PPI | EP2-Q     | EP2-<br>PcD | EP2 | Ac |
| ADMINISTRAÇÃO | 01   | TÉCNICO EM<br>ADMINISTRAÇÃO | CONCOMITANTE/<br>SUBSEQUENTE | TARDE | 40                   | 2   | 8           | 1  | 2            | 1        | 7           | 0         | 1           | 1   | 17 |
| GASTRONOMIA   | 02   | TÉCNICO EM<br>GASTRONOMIA   | CONCOMITANTE/<br>SUBSEQUENTE | TARDE | 30                   | 2   | 6           | 1  | 1            | 1        | 5           | 0         | 1           | 1   | 12 |
|               |      |                             |                              |       | 70                   |     |             |  |              |          |             |           |             |     |    |

#### **Documentos Anexados:**

• Anexo #1. Anexos do edital (anexado em 11/07/2025 19:43:04)

Documento assinado eletronicamente por:

■ Francisco Nogueira Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-SRNONAT-IFPI - CAMPUS SAO RAIMUNDO NONATO, em 14/07/2025 16:41:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 372403

Código de Autenticação: a0b488f055



#### **ANEXO II**

## REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Conforme o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual, o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas da Chamada Pública.

O candidato deverá preencher este requerimento de solicitação de uso de nome social e apresentar os seguintes documentos:

- I. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;
- II. Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

Nome Social:

- III. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de 18 anos;
- IV. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de 18 anos.

"Desejo utilizar nome social, de acordo com minha identidade de gênero, assumindo inteira responsabilidade e ciente de que este constará em lista de chamada, e demais documentos referentes a este processo (Portaria MEC. 1.612/2011; Resolução CNCD/LGBT 12/2015)".

| Nome Civil:   |                |   |
|---|----------------|---|
| Data de Nascimento:/ RG   |                |   |
| E-mail:   | Telefone(s):   |   |
|   |                |   |
|   |                |   |
| Assinatura do   | ) Solicitante  |   |
| *Preencher este campo se o solicitante for mer                            | nor de 18 anos |   |
| Autorizo meu (minha) filho(a)usar o nome social em todos os documentos da |                | a |
|   |                |   |
| ,, de   | , de 20        |   |
|   |                |   |

Assinatura dos pais ou responsável legal

#### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO ESCOLAR**

## MÉDIA DE NOTA DAS DISCIPLINAS PORTUGUÊS E MATEMÁTICA

| Declaram                | nos para o fim de realização d    | e inscrição na Chamada Pú     | blica que o(a) estudante |
|-------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| CPF                     | obteve as Médias Finais           | s nas disciplinas de Língua P | ortuguesa e Matemática   |
| referente à             | série/ano do ensino               |                               | _ (informar se é ensino  |
| fundamental ou médic    | o), conforme descrito abaixo;     |                               |                          |
|                         |                                   |                               |                          |
|                         |                                   |                               |                          |
| DISCIPLINAS             |                                   | MÉDIA FINAL: SÉRIE/ANO        |                          |
| Língua Portuguesa       |                                   |                               |                          |
| Matemática              |                                   |                               |                          |
| * As notas devem ser re | gistradas com duas casas decimais | após a vírgula.               |                          |
|                         |                                   |                               |                          |
|                         |                                   |                               |                          |
|                         | , de _                            | de                            | <del></del>              |
|                         |                                   |                               |                          |
|                         |                                   |                               |                          |
|                         |                                   |                               |                          |

Na declaração escolar, deverá constar o carimbo da Escola, juntamente com a assinatura e o carimbo do(a) Gestor(a) e/ou do(a) Secretário(a).

Assinatura e carimbo do Diretor/Gestor da Escola

#### **ANEXO IV**

#### TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Caso as notas obtidas pelo candidato não estejam na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com uma das fórmulas:

#### NOTA EM ESCALA DE 0.00 A 100.00

| NOTAS                     |   |  |  |
|---------------------------|---|--|--|
| Nota do Histórico Escolar | Conversão em Nota                                 |  |  |
| 0 (zero) a 100 (cem)      | Registrar no formulário de inscrição 0,00 a 10,00 |  |  |

<sup>\*</sup>As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverão ser divididas por 10 (dez), paraalcançar assim a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.

#### Exemplo:

Sendo a nota obtida em Português 98.00 pontos, multiplique essa nota por 10 e divida por 100, o resultado 9,80 será a nota a ser registrada na inscrição.

#### **NOTA EM ESCALA DE 0.00 A 5.00 PONTOS**

| Nota do Histórico Escolar - Em escala de 0 a 5 | Conversão em Nota |
|--|-------------------|
| 5  | 10,00             |
| 4  | 8,50              |
| 3  | 7,00              |
| 2  | 6,00              |
| 1  | 5,00              |

#### NOTA EM ESCALA DE 100.00 A 200.00 PONTOS (CERTIFICAÇÃO ENCCEJA)

| Nota do Histórico Escolar - ENCCEJA | Conversão em Nota                           |
|-------------------------------------|---|
| 100 (cem) a 200 (duzentos)          | Registrar no formulário de inscrição 0,00 a |
|                                     | 10,00                                       |

<sup>\*</sup>As notas obtidas pelo candidato, **no ENCCEJA**, na escala de 100 (cem) a 200 (duzentos), deverão serdivididas por 20 (vinte), para alcançar assim a nota de 5,00 (cinco) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.

#### Exemplo:

Se a nota obtida for 150 pontos, divide-se essa nota por 20, sendo o resultado 7,50 pontos; será esta a nota a ser registrada na inscrição.

#### NOTA EM ESCALA DE MÁXIMO 1000.00 PONTOS (CERTIFICAÇÃO ENEM)

| Nota do Histórico Escolar | Conversão em Nota                           |
|---------------------------|---|
| 0 (zero) a 1000 (mil)     | Registrar no formulário de inscrição 0,00 a |
|                           | 10,00                                       |

<sup>\*</sup> As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) deverão ser divididas por 100 (cem), para alcançar, assim, a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.

#### Exemplo:

Se a nota obtida em Matemática for 988.00 pontos, essa nota será dividida por 100, sendo o resultado, 9,88 pontos, a nota a ser registrada na inscrição.

## CONVERSÃO DE CONCEITO PARA ESCALA DE NOTA

| Conceito   | Conversão em Nota |  |
|--|-------------------|--|
| A  |                   |  |
| PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)                     |                   |  |
| APROVADO SUPERIOR (AS)                           |                   |  |
| EXCELENTE (EX)                                   | 10,00             |  |
| ÓТІМО (ОТ)                                       |                   |  |
| PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA) |                   |  |
| PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)              |                   |  |

| Conceito                  | Conversão em Nota |
|---------------------------|-------------------|
| SATISFATÓRIO AVANÇADO     |                   |
| APROVADO MÉDIA SUPERIOR   | 2.22              |
| MUITO BOM (MB)            | 9,00              |
| PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE) |                   |

| Conceito                     | Conversão em Nota |
|------------------------------|-------------------|
| APROVADO (A)                 |                   |
| HABILITADO (H)               |                   |
| PROMOVIDO                    |                   |
| SATISFATÓRIO                 | 8,50              |
| CONCLUÍDO                    |                   |
| PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS) |                   |

| Conceito     | Conversão em Nota |
|--------------|-------------------|
| BOM (B / B+) | 8,00              |

| Conceito              | Conversão em Nota |
|-----------------------|-------------------|
| PROFICIENTE           |                   |
| SIGNIFICATIVO (SI)    |                   |
| REGULAR PARA BOM (RB) | 7.00              |
| REGULAR               | 7,00              |
| C / C+                |                   |
| SUFICIENTE            |                   |

| Conceito       | Conversão em Nota |  |
|----------------|-------------------|--|
| MÉDIO          | 6.00              |  |
| APROVADO MÉDIO | 6,00              |  |

| Conceito                                     | Conversão em Nota |  |
|--|-------------------|--|
| INSUFICIENTE (I)                             |                   |  |
| INSATISFATÓRIO (IN)                          |                   |  |
| NÃO SATISFATÓRIO (NS)                        | 5.00              |  |
| MÉDIO INFERIOR PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA) | 5,00              |  |
| PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)               |                   |  |
| D  |                   |  |

| Conceitos | Notas |
|-----------|-------|
| Α         | 10,00 |
| A -       | 9,00  |
| В         | 8,00  |
| B -       | 7,00  |
| С         | 6,00  |
| C-        | 5,00  |
| D         | 4,00  |
| D-        | 3,00  |
| E         | 2,00  |
| E-        | 1,00  |

## TABELA DE EQUIVALÊNCIA MENÇÃO/NOTA

| SR | 0 (SEM       |
|----|--------------|
|    | RENDIMENTO)  |
| II | 1,00 A 2,90  |
| MI | 3,00 A 4,90  |
| M  | 5,00 A 6,90  |
| M  |              |
| MS | 7,00 A 8,90  |
| SS | 9,00 A 10,00 |

#### **ANEXO V**

## FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

## **AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA OU PARDA**

| eu,                           |                            |                      |                            | (nome completo      | o), |
|-------------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|---------------------|-----|
| CPF                           |                            |                      |                            | •                   | -   |
| curso                         |                            | , declaro, sob       | pena das                   | sanções penai       | s,  |
| administrativas (nulidade de  | matrícula) e civis (repar  | ação ao erário), ide | entificar-me c             | omo pessoa (        | )   |
| preta/ ( ) parda.             |                            |                      |                            |                     |     |
| A prestação de informações f  | falsas ou a apresentação   | de documentação i    | nidônea pelo               | candidato apurad    | ła  |
| posteriormente à matrícula, e | m procedimento que lhe     | assegure o contrad   | itório e a am <sub>l</sub> | ola defesa, ensejar | rá  |
| o cancelamento de sua matri   | ícula junto ao IFPI, sem   | prejuízo das sançõe  | s cíveis e pei             | nais eventualment   | te  |
| cabíveis.                     |                            |                      |                            |                     |     |
| Neste ato, ratifico a informa | ção prestada na inscriçã   | o. Ainda, neste ato  | , autorizo a o             | obtenção da minh    | ıa  |
| imagem através de fotos ou    | vídeo, para análise do f   | enótipo, caso neces  | ssário, para f             | ins de avaliação d  | la  |
| minha condição de pessoa neg  | gra, nos termos da Lei 12. | .990/2014.           |                            |                     |     |
|                               |                            |                      |                            |                     |     |
|                               | , de                       | de                   |                            |                     |     |
|                               |                            |                      |                            |                     |     |
| _                             |                            |                      |                            |                     |     |
|                               | Assinatura do              | Candidato            |                            |                     |     |
| Accinate                      | ura do representante lega  | ul so candidato mon  | or de idade                |                     |     |

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

 $<sup>^{*}</sup>$  Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 — Código Penal - Falsidade ideológica.

#### **ANEXO VI**

## FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

## **AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS**

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 12711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023,

| eu,                             |                                      | (nome completo),                             |
|---------------------------------|--------------------------------------|--|
| CPF                             | , inscrito na Chamada Públ           | lica do Campus,                              |
| para o curso                    |                                      | , declaro, sob pena das sanções penais,      |
| administrativas e civis, identi | ificar-me como <b>indígena</b> .     |  |
| A prestação de informações      | falsas ou a apresentação de docu     | mentação inidônea pelo candidato apurada     |
| posteriormente à matrícula,     | em procedimento que lhe assegure     | e o contraditório e a ampla defesa, ensejará |
| o cancelamento de sua mat       | rícula junto ao IFPI, sem prejuízo   | das sanções cíveis e penais eventualmente    |
| cabíveis.                       |                                      |  |
| Neste ato, ratifico a informaç  | ção prestada na inscrição.           |  |
|                                 | ,de                                  | de   |
|                                 | Assinatura do Candida                | <br>ato                                      |
| Assinat                         | tura do representante legal, se cano | didato menor de idade                        |

<sup>\*</sup> Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

#### **ANEXO VII**

## FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

## **AUTODECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLA**

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 12711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023,

| eu,                  | (nome completo),  |
|----------------------|---|
| CPF                  | , inscrito na Chamada Pública do Campus   |
| para o curso         | , declaro que sou quilombola pertencente ao   |
| Quilombo             | na comunidade quilombola localizada no  |
| município de         | , UF  |
| poderá ensejar sançó | ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento des civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da matrícula no IFPI.  nformação prestada na inscrição. |
| -                    | ,de de  |
|                      |   |
|                      | Assinatura do representante legal, se candidato menor de idade  |

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

<sup>\*</sup> Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

## ANEXO VIII

## FORMULÁRIO RECURSO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

## À Banca de Validação da Autodeclaração da Heteroidentificação do IFPI

|               | Presidente,                      | Referente     | ao     | Processo    | Seletivo          | Char   | mada   | Pública    | do    | IFP   | I - Ca   | mpus   |
|---------------|----------------------------------|---------------|--------|-------------|-------------------|--------|--------|------------|-------|-------|----------|--------|
| eu,           |                                  |               |        |             |                   |        |        |            | (     | non   | ne comp  | leto), |
| brasileira (d | o), solteira (o                  | ), estudante, | insc   | rita (o) no | CPF sob c         | nº     |        |            |       | F     | ortador  | a (or) |
| de cédula     | de identidade                    | Registro G    | eral s | sob o nº _  |                   |        |        | , inscrita | (o) r | na se | eleção p | ara o  |
| curso         |                                  |               |        |             |                   | , v    | em, co | m base     | no i  | nde   | ferimen  | to de  |
|               |                                  |               |        | soli        | citar: <b>BAI</b> | NCA DE | HETER  | ROIDENTI   | FICAÇ | ÇÃO   | RECURS   | SAL.   |
|               | da respeitáv<br>ntificação, o qu |               |        |             |                   | cota   | racial | exarada    | a pe  | la (  | Comissã  | o de   |
| Justificativa | a:<br>                           |               |        |             |                   |        |        |            |       |       |          |        |
|               |                                  |               |        |             |                   |        |        |            |       |       |          |        |
|               |                                  |               |        | de _        |                   |        | d      | e          |       |       |          |        |

Assinatura do candidato

#### **ANEXO IX**

#### **DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

#### 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMUM A TODOS OS APROVADOS, INDEPENDENTE DA COTA

- I. Documento de Identidade;
- II. Cadastro de Pessoa Física CPF válido;
- III. Candidato menor de 18 anos deverá anexar os documentos RG e CPF do responsável legal;
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VI. Título de Eleitor;
- VII. Certidão de quitação eleitoral obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX. Comprovante de endereço;
- X. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XI. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a assinar no ato da matrícula).

#### 2. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

- a) FORMA CONCOMITANTE
- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio.
- b) FORMA SUBSEQUENTE
- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio

#### c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

- I. Laudo médico original, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
- 3. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS PARA OS APROVADOS NAS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS DE ESCOLA PÚBLICA
- 3.1 (EP1-PPI) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.

#### a) FORMA CONCOMITANTE

- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental 1º ano ao 9º ano e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO ANEXO X;
- IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO XII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

#### b) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO XII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;
- IV. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO ANEXO XI.

#### c) COTA PARA AUTODECLARADOS PRETO, PARDO OU INDÍGENA (EP1-PPI)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu na cota de autodeclarado **PRETO OU PARDO** deverá obrigatoriamente entregar o parecer da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e o **INDÍGENA** deverá obrigatoriamente entregar o parecer da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial um dos documentos abaixo:

- I cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI); ou
- II declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local; ou
- III histórico Escolar emitido por escola indígena; ou
- IV memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).
- 3.2 (EP1-Q) Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.

#### a) FORMA CONCOMITANTE

- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental 1º ano ao 9º ano e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO ANEXO X;
- IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO XII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

#### b) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO XII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;
- IV. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO ANEXO XI.

#### c) COTA PARA AUTODECLARADOS QUILOMBOLA (EP1-Q)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu na cota de autodeclarado quilombola deverá obrigatoriamente entregar o parecer da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e um dos documentos abaixo:

- I Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou
- II comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou III declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato, nacionalidade, etnia a que pertence, domicílio/comunidade, nome da mãe do candidato, nome do pai, nº do registro civil (RG) e cadastro de pessoa física (CPF).
- 3.3 (EP1-PcD) Candidatos com deficiência, independente de etnia, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
- a) FORMA CONCOMITANTE
- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental 1º ano ao 9º ano e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO ANEXO X;
- IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO XII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.
- b) FORMA SUBSEQUENTE
- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO XII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;
- IV. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO ANEXO XI

#### c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (EP1-PcD)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

- I. Laudo médico original, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
- 3.4 (EP1) Candidatos, independente de etnia, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
- a) FORMA CONCOMITANTE
- I. Declaração de matrícula na 1º, 2º ou 3º série do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental 1º ano ao 9º ano e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO ANEXO X.
- b) FORMA SUBSEQUENTE
- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO ANEXO XI.
- 3.5 (EP2-PPI) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
- a) FORMA CONCOMITANTE
- I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio; II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental 1º ano ao 9º ano e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO ANEXO X.
- b) FORMA SUBSEQUENTE
- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO ANEXO XI.
- c) COTA PARA AUTODECLARADOS PRETO, PARDO OU INDÍGENA (EP1-PPI)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu na cota de autodeclarado **PRETO OU PARDO** deverá obrigatoriamente entregar o parecer da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e o **INDÍGENA** deverá obrigatoriamente entregar o parecer da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e um dos documentos abaixo:

- I cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI); ou
- II declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local; ou
- III histórico Escolar emitido por escola indígena; ou

IV - memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

# 3.6 (EP2-Q) Candidatos autodeclarados quilombolas, independente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.

#### a) FORMA CONCOMITANTE

- I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio; II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental 1º ano ao 9º ano e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO ANEXO X.

#### b) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO ANEXO XI.

#### c) COTA PARA AUTODECLARADOS QUILOMBOLA (EP2-Q)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu na cota de autodeclarado quilombola deverá obrigatoriamente entregar o parecer da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e um dos documentos abaixo:

- I Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou
- II comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou III declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato, nacionalidade, etnia a que pertence, domicílio/comunidade, nome da mãe do candidato, nome do pai, nº do registro civil (RG) e cadastro de pessoa física (CPF).
- 3.7 **(EP2-PcD)** Candidatos com deficiência, que independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.

#### a) FORMA CONCOMITANTE

- I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio; II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental 1º ano ao 9º ano e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO ANEXO X.

#### b) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO ANEXO XI.

#### c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (EP2-PcD)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

- I. Laudo médico original, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
- 3.8 **(EP2)** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.

#### a) FORMA CONCOMITANTE

- I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio; II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental 1º ano ao 9º ano e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO ANEXO X.

#### b) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO ANEXO XI.

#### ANEXO X

## MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA FORMA CONCOMITANTE

## DECLARAÇÃO

| Declaramos, para fins de direito    | , que                       |                   |                 |                     |
|-------------------------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------|---------------------|
| está matriculado(a) na 1ª ( ), 2ª ( | ), 3ª ( ) série do Ensino M | édio neste Estal  | elecimento de l | Ensino. Declaramos, |
| ainda, que o(a) referido(a) aluno(  | a) cursou todas as séries ( | anos) do Ensino   | Fundamental e   | as demais séries do |
| Ensino Médio em escola pública,     | conforme consta em seu h    | istórico escolar. |                 |                     |
|                                     |                             |                   |                 |                     |
|                                     |                             |                   |                 |                     |
|                                     | , de                        |                   | _ de 20         | _•                  |
|                                     |                             |                   |                 |                     |
|                                     |                             |                   |                 |                     |
|                                     |                             |                   |                 |                     |
|                                     |                             |                   | _               |                     |
|                                     | Diretor (carimbo e          | assinatura)       |                 |                     |

## **ANEXO XI**

## MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA FORMA SUBSEQUENTE

## DECLARAÇÃO

| Declaramos, para fins de direito, que   |
|---|
| Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) aluno(a) cursou todo o Ensino Fundamental e as três séries do Ensino Médio em escola pública, conforme consta no seu histórico escolar. |
| ,dede 20  |
| Diretor (carimbo e assinatura)  |

#### **ANEXO XII**

#### DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

Para comprovação da renda do núcleo familiar, serão considerados os seguintes documentos:

#### I. Trabalhadores assalariados:

- a) contrachegues ou holerites dos últimos três meses, ou
- b) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- c) CTPS registrada e atualizada, ou
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica
- e) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, ou
- f) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### II. Atividade rural:

- a) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- b) declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, ou
- c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso, ou
- d) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, ou
- e) notas fiscais de vendas.

#### III. Aposentados e pensionistas:

- a) extratos mais recentes dos últimos três meses de pagamento do benefício, ou
- b) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou;
- c) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### IV. Autônomos e profissionais liberais:

- a) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou
- b) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso, ou
- c) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada ou d) extratos bancários dos últimos três meses;
- e) declaração da atividade exercida com a remuneração especificada. (ANEXO XIII)

#### V. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- b) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou
- c) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

#### VI. Pessoa sem renda: declaração de pessoa sem renda. (ANEXO XIV)

VII. Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) — páginas que contenham fotografia, identificação e anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco.

VIII. Pescador: carteira de pescador profissional e declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

#### IX. Programas Sociais do Governo Federal:

- a) cópia do documento que contém o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- b) Folha Resumo Cadastro Único V7, em conformidade com a Portaria Normativa Nº 20, de 06 de novembro de 2014, devidamente assinada, com data da entrevista de até 02 (dois) anos contados até a data da matrícula institucional, quando houver.

#### Estão excluídos do cálculo da renda familiar:

- I. os valores percebidos a título de:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios

#### **ANEXO XIII**

## **DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO**

| Eu,  |                      |                    |              | _, abaixo a   | assinado(a), de |
|--|----------------------|--------------------|--------------|---------------|-----------------|
| nacionalidade  | ,                    | nascido(a) er      | n/_          | /             | município de    |
|  | , estado             | , filho            | (a) de       |               | e               |
| de   | , estado             | civil              |              |               | _, residente e  |
| domiciliado(a) à   |                      |                    | CPF 1        | าº            |                 |
| portador(a) da cédula de identida                                | ade nº               | , expedio          | da em        | , órgão (     | expedidor,      |
| <b>DECLARO</b> , sob as penas da le                              | ei, que trabalho com | o profissional     | autônomo,    | exercendo     | a atividade de  |
|  |                      | _, perfazendo u    | ma renda m   | nensal de ap  | roximadamente   |
| R\$ (  |                      | ).                 |              |               |                 |
| Estou ciente de que, em caso de às demais cominações legais apli |                      | ficarei sujeito às | s sanções pr | escritas no ( | Código Penal* e |
|  | , de                 | de                 | de 20        |               |                 |
|  | Assinatura do        | (a) Declarante     |              |               |                 |

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

<sup>\*</sup> Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

#### **ANEXO XIV**

## **DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA**

| Eu,                                    |                                 | , abaixc       | assin | ado(a), |
|--|---------------------------------|----------------|-------|---------|
| de nacionalidade                       | _, nascido(a) em/, n            | o município de |       | ,       |
| estado, filho(a) de                    |                                 |                |       | _ e de  |
|  |                                 |                |       | estado  |
| civil, residente                       |                                 |                |       |         |
| CPF nº                                 | _, portador(a) da cédula de ide | entidade nº    |       |         |
| expedida em/                           | , órgão expedidor               | , declaro que  | não   | exerço  |
| atividade remunerada.                  |                                 |                |       |         |
| Meu sustento provém de                 |                                 |                |       |         |
|  |                                 |                |       |         |
|  |                                 |                |       |         |
| e estou ciente de que, em caso de fals |                                 |                |       |         |
| às demais cominações legais aplicáveis |                                 |                | Ü     |         |
| , ,                                    |                                 |                |       |         |
|  |                                 |                |       |         |
|  | , de de                         | de 20          |       |         |
|  |                                 |                |       |         |
|  |                                 |                |       |         |
|  |                                 |                |       |         |
|  | Assinatura do(a) Declarante     |                |       |         |

<sup>\*</sup> Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## Documento Digitalizado Público

#### Anexos do edital

Assunto: Anexos do edital

Assinado por: Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Mídia